



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 756/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor Cleonice Maria Rodrigues, CPF nº 670.651.129-34, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar 002/005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao quinquênio 03/01/10 a 02/01/11, a contar do dia 03/07/17 a 30/09/2017.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 805/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI, CPF nº 930.045.750-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, da Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Pereira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 46 (quarenta e seis) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 29/05/2017 a 14/07/2017.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Julho de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoletto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo. Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo TÉCNICA E PREÇO objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias e publicações de informativos.
VALOR MÁXIMO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial e será fornecida, pessoalmente ao interessado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone: (41) 3665-8000, - email: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 15 de agosto de 2017
HORÁRIO: 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2017.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guaira Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
Nº 063/2017
Súmula: Delibera pela aprovação do "Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Ano de 2017".
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,
Considerando:
• A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de Junho de 2017;
• A apreciação do "Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Ano de 2017";
RESOLVE:
- Aprovar o "Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Ano de 2017";
Guaira, 23 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 2012/2017
DATA: 10/07/2017
SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal da Saúde a viajar para Brasília - DF SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal da Saúde a viajar para Brasília - DF SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal da Saúde a viajar para Brasília - DF SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal da Saúde a viajar para Brasília - DF
RESOLUÇÃO 11/2017
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Plano de Ação do AFAP - Atenção às famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e em reunião ordinária do dia 07 de julho de 2017 pela ata nº 49/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2017 do Plano de Ação do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade " AFAP - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA" do Município de Icaraima - Paraná.
Parágrafo Primeiro: O valor repassado foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 29/06/2016 em parcela única para atuação do Plano de Ação por um período de 12 (doze) meses.
Parágrafo Segundo: Até a presente data foram utilizados R\$9.332,32 (nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) e o restante consta em aplicação financeira perfazendo um total de R\$ 55.709,90 (cinquenta e cinco mil setecentos e nove reais e nove centavos).
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Susana Ferreira Graça
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 11/2017
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Plano de Ação do AFAP - Atenção às famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e em reunião ordinária do dia 07 de julho de 2017 pela ata nº 49/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2017 do Plano de Ação do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade " AFAP - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA" do Município de Icaraima - Paraná.
Parágrafo Primeiro: O valor repassado foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 29/06/2016 em parcela única para atuação do Plano de Ação por um período de 12 (doze) meses.
Parágrafo Segundo: Até a presente data foram utilizados R\$9.332,32 (nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) e o restante consta em aplicação financeira perfazendo um total de R\$ 55.709,90 (cinquenta e cinco mil setecentos e nove reais e nove centavos).
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Susana Ferreira Graça
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 12/2017
SÚMULA: Formar a Comissão Temática para Análise de Processos.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e em reunião ordinária do dia 07 de julho de 2017 pela ata nº 49/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Comissão Temática para Análise de Processos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Icaraima, a qual solicita Renovação do Certificado de Registro.
Parágrafo Único: a Comissão Temática fica assim constituída:
a) Governamental:
Rute Colla da Silva Almeida
b) Ocinéia Martins de Angelo
c) Não-Governamental:
a) Joyce da Silva Francisco
b) Gislaine Cabo Paclo
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Susana Ferreira Graça
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.230/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.366 de 28 de Março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, página C6 e em consonância com o Programa SICONV no limite de R\$ 36.150,30 (Trinta e seis mil cento e oitenta reais e trinta centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.004 Aquisição de Veículo Proteção Social Básica
4.4.90.52.00.81 Equipamento e Material Permanente 36.150,30
Fonte de Recurso 798 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica 36.150,30
TOTAL 36.150,30
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de Julho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.231/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.366 de 28 de Março de 2017.
Art. 1º Fica aberto Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016 inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.004 Aquisição de Veículo Proteção Social Básica
4.4.90.52.00.81 Equipamento e Material Permanente 4.500,00
Fonte de Recurso 798 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica 4.500,00
TOTAL 4.500,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit autorizado, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.467 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (lívres) 1.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de Julho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.232/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
11.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.467 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (lívres) 1.000,00
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de Julho de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.225/2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação de Serviços de Manutenção de Veículo.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa MARCELINO MOISES DE SOUZA 0268071995, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 04/2017.
Art. 2º Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 04/2017, em favor da empresa MARCELINO MOISES DE SOUZA 0268071995, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação do pessoal da Prefeitura Municipal de Icaraima, com o objetivo de capacitar o pessoal para a prestação de serviços de manutenção de veículos assistida, com vigência até 31 de dezembro de 2017.
Registre-se Publicar-se Cumpra-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 07 dias do mês de julho de 2017.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guaira Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8666
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
Nº 04/2017
Súmula: Delibera pela aprovação da Proposta de Trabalho referente ao Programa SICONV 5500020170012, que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Voluntárias
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,
Considerando:
• A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de junho de 2017;
• A apresentação da Proposta de Trabalho referente ao Programa SICONV 5500020170012 que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, onde se pretende acessar o recurso para a Aquisição de Bens à Unidade Beneficiária: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
• A relevância da Proposta de Trabalho para o município de Guaira, que atenderá ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social com recurso estimado entre R\$ 100.000,00 e R\$ 150.000,00.
RESOLVE:
Aprovar a Proposta de Trabalho referente Programa SICONV 5500020170012 que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial com Aquisição de Bens à Unidade Beneficiária: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Guaira, 23 de junho 2017.
Gleisiene Toneli Dornelles
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guaira Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8666
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
Nº 05/2017
Súmula: Delibera pela aprovação da Proposta de Trabalho referente ao Programa SICONV 5500020170011 que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Voluntárias
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,
Considerando:
• A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de junho de 2017;
• A apresentação da Proposta de Trabalho referente ao Programa SICONV 5500020170011 que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, onde se pretende acessar o recurso para a Reforma/Recuperação/Adaptação de Centro de Convivência;
• A relevância da Proposta de Trabalho para o município de Guaira, que atenderá ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para o atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, com recurso estimado entre R\$ 250.000,00 e R\$ 252.000,00.
RESOLVE:
Aprovar a Proposta de Trabalho referente Programa SICONV 5500020170011 que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica para a Reforma/Recuperação/Adaptação de Centro de Convivência.
Guaira, 23 de junho 2017.
Gleisiene Toneli Dornelles
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guaira Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8666
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
Nº 06/2017
Súmula: Delibera pela aprovação da Proposta de Trabalho referente ao Programa SICONV 5500020170013 que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Voluntárias
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,
Considerando:
• A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de junho de 2017;
• A apresentação da Proposta de Trabalho referente ao Programa SICONV 5500020170013 que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, onde se pretende acessar o recurso para a Aquisição de Bens à Unidade Beneficiária: Centro de Convivência Público;
• A relevância da Proposta de Trabalho para o município de Guaira, que atenderá ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 06 a 15 anos com recurso estimado entre R\$ 100.000,00 e R\$ 150.000,00.
RESOLVE:
Aprovar a Proposta de Trabalho referente Programa SICONV 5500020170013 que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica com a Aquisição de Bens à Unidade Beneficiária: Centro de Convivência Público.
Guaira, 23 de junho 2017.
Gleisiene Toneli Dornelles
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE PEROLÂ, CNPJ 01.812.444-0001-49 torna público que recebeu do APF a Renovação de sua Licença de Operação na 10 de julho de 2017, para o ATERRO SANITÁRIO na estrada velha km 3 na CIDADE DE PEROLÂ - PR.

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA			
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União			
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 06 a 10/07/2017			
Estado do Paraná			
<b>NOTIFICAÇÃO</b>			
Dando cumprimento às determinações da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:			
Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FPM	07/07/2017	360.874,83
1721.33.10.01.01	PAB/SUS - PARTE FIXA	10/07/2017	172.344,55
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FPM	06/07/2017	15.280,00
1721.38.03.00.00	TRANSF. DIRETAS FNDE-PROG. NACIONAL DE ALIME. ESCOLAR - PNAE	05/05/2017	10.507,60
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	05/07/2017	1.182,49
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	06/07/2017	106,26
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	07/07/2017	3.950,16
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	10/07/2017	3.936,21
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	10/07/2017	4.061,62
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	10/07/2017	19.127,86
Douradina-PR, 10 de Julho de 2017			
João Jorge Sossai Prefeito Municipal Fonte:Contabilidade			

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº: 008/2017  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
Autorizar o vereador Joaquim Lima da Silva a viajar para Curitiba - PR nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2017, para participar do curso "COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR ORATORIA, MÍDIA SOCIAIS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO", cabendo-lhe o pagamento de 03 diárias, conforme Resolução nº 001/2013, de 07 de maio de 2013, EDOFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.  
ELISIR MORAES OLIVEIRA  
PRESIDENTE  
JOÃO DI ARAUJO  
1º SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº: 009/2017  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
Autorizar a controladora Rosângela Aparecida Marim a viajar para Curitiba - PR nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2017, para participar dos cursos "E SOCIAL, CONFORME CIRCULAR 761/2017 DA CEF, e SIAP NA PRÁTICA ATUALIZADO", cabendo-lhe o pagamento de 03 diárias, conforme Resolução nº 001/2013, de 07 de maio de 2013, EDOFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.  
ELISIR MORAES OLIVEIRA  
PRESIDENTE  
JOÃO DI ARAUJO  
1º SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº: 218/2017  
SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
VALDIR HIDALGO MARTINEZ, Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 14 da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear uma Comissão Especial de Avaliação de veículos considerados inservíveis para o serviço público, para fins de alienação compostos pelos seguintes membros:  
1. ROSIVALDO APARECIDO DOS SANTOS COSTA, portador da cédula de identidade RG 7.379.190-1-0 SSP/PR e do CPF 052.622.689-03, Diretor da Divisão de Transportes e Controle de Frotas - como Presidente.  
2. SERGIO RICARDO MORITZ, portador da cédula de identidade RG nº 3.441.435-1 SSP/PR e do CPF nº 453.142.509-00, Operador de Máquinas.  
3. SALVADOR DIEGO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG 4.038.0084-5 SSP/PR e do CPF nº 107.587.548-09, Diretor da Divisão de Fomento Agropecuario e Indústria e Comércio.  
4. CESAR ELEDIR GABELINI, portador da cédula de identidade RG nº 20.935.251-SSP/SP, inscrito no CPF nº 107.587.548-09, Diretor da Divisão de Fomento Agropecuario e Indústria e Comércio.  
Art. 2º - A Comissão acima nomeada ficará encarregada de proceder a avaliação dos veículos indicados pelo Sr. Prefeito Municipal, que forem considerados inservíveis para a Administração Pública para futura alienação, bem como expedir o competente laudo dos veículos.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 4º - Esta Portaria terá validade somente para o corrente ano de 2017.  
Esperança Nova - PR, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2017.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

**Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guairá Pr.**  
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro  
Telefone: 3642 8666

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIARÁ**

Nº 07/2017  
Súmula: Delibera pela aprovação da Proposta de Trabalho referente ao Programa SICONV 5500020170010 que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Voluntárias

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de junho de 2017;
- A apresentação da Proposta de Trabalho referente ao Programa SICONV 5500020170010 que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, onde se pretende acessar o recurso para a Reforma/Recuperação/Adaptação de Unidade de Acolhimento;
- A relevância da Proposta de Trabalho para o município de Guairá, que atenderá ao Abrigo Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com recurso estimado entre R\$ 250.000,00 a R\$ 324.000,00.

RESOLVE:

Aprovar a Proposta de Trabalho referente Programa SICONV 5500020170010 que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial com Reforma/Recuperação/Adaptação de Unidade de Acolhimento.

Guairá, 23 de junho 2017.

*Gleisiele Tonelli Dornelles*  
Gleisiele Tonelli Dornelles  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guairá Pr.**  
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro  
Telefone: 3642 8666

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIARÁ**

Nº 08/2017  
Súmula: Delibera pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de Junho de 2017;
- A apreciação do Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- A apreciação do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

Guairá, 23 de Junho de 2017.

*Gleisiele Tonelli Dornelles*  
Gleisiele Tonelli Dornelles  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guairá Pr.**  
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro  
Telefone: 3642 8666

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIARÁ**

Nº 08/2017  
Súmula: Delibera pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de junho de 2017;
- A apresentação da Proposta de Trabalho referente ao Programa SICONV 5500020170010 que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, onde se pretende acessar o recurso para a Reforma/Recuperação/Adaptação de Unidade de Acolhimento;
- A relevância da Proposta de Trabalho para o município de Guairá, que atenderá ao Abrigo Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com recurso estimado entre R\$ 250.000,00 a R\$ 324.000,00.

RESOLVE:

Aprovar a Proposta de Trabalho referente Programa SICONV 5500020170010 que trata da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial com Reforma/Recuperação/Adaptação de Unidade de Acolhimento.

Guairá, 23 de junho 2017.

*Gleisiele Tonelli Dornelles*  
Gleisiele Tonelli Dornelles  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guairá Pr.**  
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro  
Telefone: 3642 8666

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIARÁ**

Nº 08/2017  
Súmula: Delibera pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de Junho de 2017;
- A apreciação do Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- A apreciação do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

Guairá, 23 de Junho de 2017.

*Gleisiele Tonelli Dornelles*  
Gleisiele Tonelli Dornelles  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guairá Pr.**  
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro  
Telefone: 3642 8666

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIARÁ**

Nº 08/2017  
Súmula: Delibera pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de Junho de 2017;
- A apreciação do Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- A apreciação do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

Guairá, 23 de Junho de 2017.

*Gleisiele Tonelli Dornelles*  
Gleisiele Tonelli Dornelles  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guairá Pr.**  
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro  
Telefone: 3642 8666

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIARÁ**

Nº 08/2017  
Súmula: Delibera pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de Junho de 2017;
- A apreciação do Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- A apreciação do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

Guairá, 23 de Junho de 2017.

*Gleisiele Tonelli Dornelles*  
Gleisiele Tonelli Dornelles  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guairá Pr.**  
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro  
Telefone: 3642 8666

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIARÁ**

Nº 08/2017  
Súmula: Delibera pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de Junho de 2017;
- A apreciação do Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- A apreciação do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

Guairá, 23 de Junho de 2017.

*Gleisiele Tonelli Dornelles*  
Gleisiele Tonelli Dornelles  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guairá Pr.**  
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro  
Telefone: 3642 8666

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIARÁ**

Nº 08/2017  
Súmula: Delibera pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de Junho de 2017;
- A apreciação do Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- A apreciação do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

Guairá, 23 de Junho de 2017.

*Gleisiele Tonelli Dornelles*  
Gleisiele Tonelli Dornelles  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guairá Pr.**  
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro  
Telefone: 3642 8666

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIARÁ**

Nº 08/2017  
Súmula: Delibera pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de Junho de 2017;
- A apreciação do Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- A apreciação do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

Guairá, 23 de Junho de 2017.

*Gleisiele Tonelli Dornelles*  
Gleisiele Tonelli Dornelles  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guairá Pr.**  
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro  
Telefone: 3642 8666

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIARÁ**

Nº 08/2017  
Súmula: Delibera pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de Junho de 2017;
- A apreciação do Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- A apreciação do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

Guairá, 23 de Junho de 2017.

*Gleisiele Tonelli Dornelles*  
Gleisiele Tonelli Dornelles  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guairá Pr.**  
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro  
Telefone: 3642 8666

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIARÁ**

Nº 08/2017  
Súmula: Delibera pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de Junho de 2017;
- A apreciação do Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- A apreciação do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

Guairá, 23 de Junho de 2017.

*Gleisiele Tonelli Dornelles*  
Gleisiele Tonelli Dornelles  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guairá Pr.**  
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro  
Telefone: 3642 8666

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIARÁ**

Nº 08/2017  
Súmula: Delibera pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de Junho de 2017;
- A apreciação do Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- A apreciação do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense IV;
- Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV.

Guairá, 23 de Junho de 2017.

*Gleisiele Tonelli Dornelles*  
Gleisiele Tonelli Dornelles  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 - Centro - Guairá - PR - Fone: 3642 8660

**RESOLUÇÃO Nº 11/2017**

SÚMULA: Aprova alteração do Plano Decenal da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008, e

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária dia 27 de Junho de 2017, Considerando a Deliberação Nº 054/2015 CEDCA/PR, e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração do Plano Decenal da Criança e do Adolescente, incluindo junto ao Eixo 2 que trata da Direção à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, a serem: a) Qualificação profissional, Apoio psicopedagógico, Promoção das famílias, Atividades de esportes, de cultura, de lazer e atendimento de saúde aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa

Art. 2º Aprovar a Alteração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE, incluindo ações de: Promoção das famílias e Apoio Psicopedagógico no que trata do atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guairá, 27 de Junho de 2017

*Rosmari Aparecida Michels*  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017  
TOMADA DE PREÇOS - No 002/2017  
O Município de Ivaté, Estado do Paraná através do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o Edital nº 002/2017, e suas alterações, e demais regras e especificações, torna público que realizará Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação abaixo descrita:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos (equipamentos odontológicos, equipamentos hospitalares, itens de papelaria, aparelhos de televisão e ar condicionado), para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento - BID, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias, contados a partir da solicitação do Município.

A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
DATA: 26 de Julho de 2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 10 de Julho de 2017.  
Univaldo Campaner  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017  
TOMADA DE PREÇOS - No 002/2017  
O Município de Ivaté, Estado do Paraná através do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o Edital nº 002/2017, e suas alterações, e demais regras e especificações, torna público que realizará Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação abaixo descrita:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos (equipamentos odontológicos, equipamentos hospitalares, itens de papelaria, aparelhos de televisão e ar condicionado), para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento - BID, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias, contados a partir da solicitação do Município.

A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
DATA: 26 de Julho de 2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 10 de Julho de 2017.  
Univaldo Campaner  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017  
TOMADA DE PREÇOS - No 002/2017  
O Município de Ivaté, Estado do Paraná através do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o Edital nº 002/2017, e suas alterações, e demais regras e especificações, torna público que realizará Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação abaixo descrita:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos (equipamentos odontológicos, equipamentos hospitalares, itens de papelaria, aparelhos de televisão e ar condicionado), para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento - BID, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias, contados a partir da solicitação do Município.

A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
DATA: 26 de Julho de 2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 10 de Julho de 2017.  
Univaldo Campaner  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017  
TOMADA DE PREÇOS - No 002/2017  
O Município de Ivaté, Estado do Paraná através do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o Edital nº 002/2017, e suas alterações, e demais regras e especificações, torna público que realizará Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação abaixo descrita:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos (equipamentos odontológicos, equipamentos hospitalares, itens de papelaria, aparelhos de televisão e ar condicionado), para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento - BID, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias, contados a partir da solicitação do Município.

A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
DATA: 26 de Julho de 2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 10 de Julho de 2017.  
Univaldo Campaner  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017  
TOMADA DE PREÇOS - No 002/2017  
O Município de Ivaté, Estado do Paraná através do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o Edital nº 002/2017, e suas alterações, e demais regras e especificações, torna público que realizará Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação abaixo descrita:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos (equipamentos odontológicos, equipamentos hospitalares, itens de papelaria, aparelhos de televisão e ar condicionado), para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento - BID, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias, contados a partir da solicitação do Município.

A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
DATA: 26 de Julho de 2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 10 de Julho de 2017.  
Univaldo Campaner  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017  
TOMADA DE PREÇOS - No 002/2017  
O Município de Ivaté, Estado do Paraná através do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o Edital nº 002/2017, e suas alterações, e demais regras e especificações, torna público que realizará Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação abaixo descrita:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos (equipamentos odontológicos, equipamentos hospitalares, itens de papelaria, aparelhos de televisão e ar condicionado), para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento - BID, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2017.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias, contados a partir da solicitação do Município.

A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
DATA: 26 de Julho de 2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 10 de Julho de 2017.  
Univaldo Campaner  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2017  
REF: PREGÃO 022/2017  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE JULHO DE 2017.  
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
Nº 7.396.810/0913-17  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PASSEIO, CATEGORIA SUV, ZERO KM, 2017/2017, PARA USO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, contida na Clausula Quarta do contrato de valor TOTAL: 152.500,00 (cento e cinquenta dois mil e quinhentos reais).  
R\$ PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2017  
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
CONTRATADA: COMERCIO DE BOMBAS E CAETANO LTDA - EPP, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmou o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a redução do valor do litro do Óleo Diesel S500. O valor que vinha sendo praticado era de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) por litro, passando para R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por litro, contida na Clausula Quarta do contrato de fornecimento nº 154/2016, firmado em 05 de dezembro de 2016.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: A alteração se faz, em virtude da redução do valor do Óleo Diesel S500 no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:  
PRODUTO: PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO  
ÓLEO DIESEL S500  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.  
É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.  
Maria Helena - PR, 10 de julho de 2017.  
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal  
ANDREA TONIZ CAMACHO  
Secretaria Administradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
CONTRATADA: R P MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 051/2017, firmou o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para Secretaria de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo Edital nº 064/2017, modalidade Pregão Presencial nº 051/2017, realizada no dia 23 de junho de 2017, devidamente homologada.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O contratado deverá fornecer parcelado os itens nº 03, 05, 06, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 44, 46, 48, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 64, 67, 69, 72, 73, 74, 77 e 81 na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a autorização.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados.  
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 4.069,43 (quatro mil e sessenta e nove reais e quarenta três centavos).  
Maria Helena - PR, 10 de julho de 2017.  
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal  
LENI DE SOUZA OLIVEIRA CANEVER  
Secretaria Administradora

<

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. EDITAL RESUMIDO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017. Tipo Menor Preço Global. Encerra-se a abertura no Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia-Pr...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017. O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. Estado do Paraná. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017. REF: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 070/2017. DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL. JULHO/2016 A JUNHO/2017. R\$ 1.000. Tabela com colunas: VALOR, % SOBRE A RCL, 2.54%, 6.00%, 5.70%.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL. JULHO/2016 A JUNHO/2017. Tabela com colunas: VALOR, DESPESAS EMPENHADAS, 711.623,04, 28.035.453,79.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA. C.N.P.J. 04.026.123/0001-52. TAPEJARA - PARANÁ. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/17. CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - IPMT, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores públicos dos poderes Legislativo e Executivo do Município de Tapejara, Estado do Paraná...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA. C.N.P.J. 04.026.123/0001-52. TAPEJARA - PARANÁ. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/17. CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - IPMT, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores públicos dos poderes Legislativo e Executivo do Município de Tapejara, Estado do Paraná...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL. JULHO/2016 A JUNHO/2017. Tabela com colunas: VALOR, PASSIVO, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Exercício: 2017. Decreto nº 1889/2017 de 06/07/2017. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 706/2016 de 06/12/2016.

CUIENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA. PORTARIA Nº 164/2017. EXONERAR A SERVIDORA ANA PAULA NERES DOS SANTOS O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no Protocolo de Intenções e Estipulações de 04 de julho de 2017, ficando revogado o inciso IV, Art. 1º, da Portaria nº 047/2013, de 28 de novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL. JULHO/2016 A JUNHO/2017. Tabela com colunas: VALOR, RESTOS A PAGAR, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Exercício: 2017. Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Total Suplementação: 1.180,00.

CUIENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA. PORTARIA Nº 166/2017. Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor WYEMAN FRANCISCO CANDIDO DA COSTA O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA. C.N.P.J. 04.026.123/0001-52. TAPEJARA - PARANÁ. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/17. CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - IPMT, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores públicos dos poderes Legislativo e Executivo do Município de Tapejara, Estado do Paraná...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA. C.N.P.J. 04.026.123/0001-52. TAPEJARA - PARANÁ. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/17. CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - IPMT, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores públicos dos poderes Legislativo e Executivo do Município de Tapejara, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 89/2017. Designa membros para compor a Comissão Técnica Especial de Análise para atuar na análise das propostas apresentadas pela Provarop Municipal de Alto Paraíso para elaboração de parcerias com o Município de Xambré. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CUIENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA. PORTARIA Nº 167/2017. Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor EMERSON JUNIOR MIRANDA O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA. C.N.P.J. 04.026.123/0001-52. TAPEJARA - PARANÁ. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/17. CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - IPMT, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores públicos dos poderes Legislativo e Executivo do Município de Tapejara, Estado do Paraná...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA. C.N.P.J. 04.026.123/0001-52. TAPEJARA - PARANÁ. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/17. CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - IPMT, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores públicos dos poderes Legislativo e Executivo do Município de Tapejara, Estado do Paraná...

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE. ESTADO DO PARANÁ. AV. Alberto Byington nº 665 Tel. (41) 3632.1272. EMAIL: camarax@xambremg.gov.br CEP: 87535000. PORTARIA Nº 14/2017. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 088/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.



# Resoluções

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.653/2017  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal RENATA FERRETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal RENATA PITUITO, matrícula nº 682761, portadora da cédula de identidade RG nº 5.800.606-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 024.812.469-26, ocupante da função de empregado de Farmácia Municipal de Umuarama, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 4, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional(GOP).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 1.654/2017  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ROMILDO FERNANDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ROMILDO FERNANDES, matrícula nº 671721, portador da cédula de identidade RG nº 3.812.044-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 47.414.379-20, ocupante da função de empregado público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 11 para referência 12, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 1.655/2017  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ROSANGELA MARIA DE SAUS DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ROSANGELA MARIA TIBURCIO DOS SANTOS, matrícula nº 672961, portadora da cédula de identidade RG nº 33.067.796-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 815.688.359-49, ocupante da função de empregado público de Vigia, admitida em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 12 para referência 15, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 1.656/2017  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal SALVADOR MEIRELES DE ALMEIDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal SALVADOR MEIRELES DE ALMEIDA, matrícula nº 676441, portadora da cédula de identidade RG nº 7.385.168-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 577.078.479-20, ocupante da função de empregado público de Vigia, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 14 para referência 15, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo (GOA).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 1.657/2017  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SEBASTIANA ALVES DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SEBASTIANA ALVES DE SOUZA, matrícula 669151, portadora da cédula de identidade RG nº 5.509.712-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 884.716.409-53, ocupante da função de empregado público de Garf, admitida em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 12 para referência 13, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 1.658/2017  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal SIDNEI BERHALD

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal SIDNEI BERHALD, matrícula nº 675551, portador da cédula de identidade RG nº 5.011.228-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 669.222.889-04, ocupante da função de empregado público de Auxiliar Administrativo, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 26, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo (GOA).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Térmo Aditivo ao Contrato 231/2012  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: CONSTRUTORA CONARTE LTDA  
Cláusula Primeira: Prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses, perfazendo a data para até 03 de outubro de 2017.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 21/06/2017.  
Umuarama, 10 de julho de 2017.  
Claudir Luis de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração (Designado)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

FRANCISCO ALVES - PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2017  
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe assegura a Lei Municipal 660/2010 e seu Regimento Interno, CONVOCA, Vossa Senhoria como Conselheiro(a), a se reunir em Assembleia Geral Ordinária no dia: 11/07/2017  
HORÁRIO: 14h00  
LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Site a Rua Jorge Ferreira, 483 – Francisco Alves – Paraná  
Para a realização desta reunião, o dia 11/07/2017, em sua sede à Avenida Brasil, nº 1109, às 14h00 horas, para o seguinte:  
a) Leitura e aprovação da Ata anterior;  
b) Análise e aprovação de Atualize Social, família em estado de Emergência;  
c) Outros assuntos de interesse do CMAS;  
Francisco Alves – PR, 10 de Julho de 2017  
Daniel dos Santos Terceiro Chamorro  
Presidente do CMAS

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ANTONIO HATSU FUMIGOTTO CPF/Nº: 922.622.889-04, torna público que recebeu do IPTU a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – CIS, para atividade de Avicultura de corte, implantado no lote 21 da Gleba 02, do núcleo Cruzeiro, Estrada São Silvestre, Cruzeiro do Oeste - PR.

## EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confeções, Bortados, Preparação e Acabamentos de Roupa, Oficinas Afiliadas e Costureiras de Cianorte e Região, em atenção ao artigo 89 do seu Estatuto Social, fica aberto, a partir desta publicação, o prazo de cinco dias para a efetivação de impugnação dos integrantes que se apresentaram para concorrer ao pleito eleitoral a ser realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2017, que o fizeram por meio de uma chapa, a qual recebeu o número 1 (um), constituída da seguinte forma: DIRETORIA ELETIVA- Presidente: Elizabete Aves de Matos, Vice Presidente: Isauri Aves da Silva Altemar, Sec. Geral: Remoaldo Nonis, Sec. Adjunto: Josefa Maria Bezerra, Sec. Finanças: Luiz Carlos Esteves, Sec. Adj. de Finanças: Samuel Vieira e Sec. Relações: Antônio Fernandes Niquele. SUPLENTE DA DIRETORIA: Adriano Rodrigues Barreiros, Aldenir Ramos Ramirez, Maria de Lourdes da Silva, Fátima Vieira, Simone Tolentino Machea, Hugo Francisco Pereira e Debora Schneider Roncolato. CONSELHO REG. DA FEDERAÇÃO: Elizabeth da Silva, Maria Francisca de Souza e Lucia Lucia dos Santos Anderson. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Tatiana Cristina de Souza, Karoline Souza Gonçalves e Anderson Biane Di Cara Borlotou. CONSELHO REG. DA FEDERAÇÃO: Elizabeth Aves de Matos e Samuel Perrela. SUPLENTE DO CONSELHO REG. DA FEDERAÇÃO: Carlos Esteves e Solange Alencar Aregoir Diniz. As impugnações deverão obedecer ao preceito estabelecido e apresentadas junto à sede do Sindicato sito à Rua Humaitá, 918 – Cianorte – PR, no período da 08:00 às 14:00 horas. O prazo de que trata o artigo supra encerrar-se-á em 14.07.2017. Cianorte-PR, 07 de julho de 2017. 0918 – Elia Toratto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO Nº: 42/2017  
PREGÃO PRESENCIAL: 27/2017  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de peças para manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal.  
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES, até às 09:00 horas do dia 27/06/2017 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou ATRAVÉS DO PORTAL: www.esperancanovapr.gov.br  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.  
ESPERANÇA NOVA, 10/07/2017.  
VANESSA GARCIA OLIVANI BRAGA - Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1.659/2017  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal TERESINHA DA ROCHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal TERESINHA DA ROCHA, matrícula nº 669231, portadora da cédula de identidade RG nº 7.342.507-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 022.508.189-08, ocupante da função de empregado público de Garf, admitida em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 12 para referência 13, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 1.660/2017  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal VALDEIR GABRIEL DE AGUIAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal VALDEIR GABRIEL DE AGUIAR, matrícula nº 672101, portador da cédula de identidade RG nº 3.723.183-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 016.454.019-98, ocupante da função de empregado público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 12 para referência 12, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 1.661/2017  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal WALTER SEGALLI

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal WALTER SEGALLI, matrícula nº 669401, portador da cédula de identidade RG nº 2.000.144 SSP/PR e inscrito no CPF nº 270.311.951-87, ocupante da função de empregado público de Vigia, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 12 para referência 13, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 1.662/2017  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal WAGNER FRANCISQUINI

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal WAGNER FRANCISQUINI, matrícula nº 676441, portador da cédula de identidade RG nº 5.509.712-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 022.508.189-08, ocupante da função de empregado público de Auxiliar Administrativo, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 14 para referência 15, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo (GOA).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 1.663/2017  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal WALDIR DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal WALDIR DE OLIVEIRA, matrícula nº 672212, portador da cédula de identidade RG nº 6.019.939 SSP/PR e inscrito no CPF nº 1.183.273.972-02, ocupante da função de empregado público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 12 para referência 12, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

PORTARIA Nº 1.664/2017  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal WALTER SILVA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal WALTER SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 687721, portador da cédula de identidade RG nº 8.409.787-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 031.999.349-35, ocupante da função de empregado público de Garf, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 11 para referência 12, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO Nº: 41/2017  
PREGÃO PRESENCIAL: 26/2017  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de insumos para a frota Municipal (veículos e pesados).  
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES, até às 09:00 horas do dia 25/07/2017 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou ATRAVÉS DO PORTAL: www.esperancanovapr.gov.br  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.  
ESPERANÇA NOVA, 10/07/2017.  
VANESSA GARCIA OLIVANI BRAGA - Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 38/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017  
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2017.  
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 10/2017, datado de 31 de março de 2017 e Edital nº 20/2017, datado de 25 de abril de 2017, referente ao homologação e resultado final, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 26.04.2017 – Edição nº 10.953, resolve:  
I – CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado, aberto ao público em geral, em conformidade com o Edital nº 10/2017, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS, com formação de cadastro de reserva para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:  
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
INSC. CANDIDATO DOCUMENTO CLASSIF. 3º  
ELIZABETH DANTAS TENÇA 6.997.398-1PR 5º  
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS  
INSC. CANDIDATO DOCUMENTO CLASSIF. 3º  
KATIA CRISTINA BROJO 35.607.599-0SP 1º  
II – As candidatas convocadas por este Edital deverão providenciar os exames abaixo relacionados, para realização de exames pessoais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica:  
- RAIO X DO TORAX  
- URINA  
- HEMOGRAMA  
III – Após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul – Paraná, sito na Av. Italo Orzelli nº 804, Centro, cidade de Cafetal do Sul-PR, munida da seguinte documentação:  
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);  
b) Título Eleitoral;  
c) Comprovante de estar quilo com a Justiça Eleitoral;  
d) Comprovante de Conta Corrente ou Cartão Salário no Banco Bradesco;  
e) Declaração Pessoal de não acumulação de cargo, exceto as previstas pela Constituição Federal.  
IV – Apresentar comprovante de Residência.  
V – Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mais de assinatura do candidato.  
VI – Apresentar certidão de regularização junto à Justiça Eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à Justiça Estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição penal criminal que impeça o livre exercício de direitos;  
VII – Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;  
VIII – Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social.  
IV – O não comparecimento das candidatas convocadas sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de contratação, e o critério e ordem de classificação da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.  
V – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Cafetal do Sul, 07 de julho de 2017.  
MÁRIO JUNO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 001/2017  
PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 070/2017.  
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2017.  
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE JESUS SILVA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES DE ARO NOVOS, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E OLEO MILITAMENTO E TODA A FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR.  
VALOR: R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).  
ROR: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 002/2017  
REF: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 070/2017.  
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2017.  
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE JESUS SILVA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES DE ARO NOVOS, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E OLEO MILITAMENTO E TODA A FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR.  
VALOR: R\$ 14.679,28 (catorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).  
ROR: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo de Recuperação do Agrupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, para o fornecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno, soldas e outros serviços de ferragens em estruturas metálicas (com fornecimento de materiais), para manutenção dos veículos da Frota e estrutura da Unidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.  
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
DATA DO CREDECIMENTAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 26/07/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 AS 08:45 HORAS.  
DATA DA ABERTURA: 26/07/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – Umuarama, 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo de Recuperação do Agrupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de mecânica e afins (com fornecimento de peças/acessórios e mão de obra), na realização de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos (leves e pesados) viaturas administrativas e operacionais, do Corpo de Bombeiros, deste Município.  
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
DATA DO CREDECIMENTAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 26/07/2017 – HORÁRIO: DAS 13:30 AS 14:15 HORAS.  
DATA DA ABERTURA: 26/07/2017 – HORÁRIO: 14:30 HORAS.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – Umuarama, 10 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLAUDÉIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração Designado

## PREFE

# Publicações

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**1ª A D E N O - MODIFICADOR**  
**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 115/2017**  
**O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a Pregão Presencial nº 115/2017, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos a serem utilizados no atendimento de recetários com medicamentos que não fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaira - PR, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I - Termo de Referência, a seguir a seguir:**  
**A Secretaria Municipal de Administração MODIFICA-SE, ALTERA-SE por meio deste ADENDO, o seguinte:**  
**Altera-se a data de abertura da presente Licitação que estava previsto para o dia 19 de julho de 2017, às 08h30min, transfere-se para o dia 24 de julho de 2017 às 08h30min.**  
**O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 115/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.**  
**Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.**  
**Guaira 10 de julho de 2017**  
**Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações**

**SINDICATO RURAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 CNPJ: 06.733.411/0001-08  
 Rua Mário Ribeiro Braga, 3096 - 87.820-000  
 Telefax: (44) 3675-1173/3675 1245 - Cidade Gaúcha - Paraná  
 e-mail: srngaucha@brturbo.com.br

**Sindicato Rural de Cidade Gaúcha**  
**EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO**

Em eleição realizada no dia 08/07/2017, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 14/08/2017 a 13/08/2020.

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Dourvan Westphal
Vice-presidente	Ademir Paulino Ferrarini
Secretário	Volter Lucas Schwerz
Tesoureiro	José Carlos Oliveira
Suplentes de diretoria	Jair Alta Alvarino João Gonçalves Rodrigo Westphal
Conselho Fiscal	João Roberto Passamani Maria Aparecida Ferrarini Furlan Lotário Kronbauer
Suplentes de Conselho Fiscal	Valter João Della Flora Dirceu Aparecido Furlan Gildo Remenegido Neto
Delegado representante	João Ildebrando Pereira Marques
Suplente de delegado representante	Olimpio Paschoal

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Cidade Gaúcha, 11 de julho de 2017.

Dourvan Westphal  
Presidente do Sindicato Rural de Cidade Gaúcha

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 118/2017**  
**Tipo: Menor Preço**  
**Tipo de Julgamento: Global**  
**Objeto: Registro de preços, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município**  
**Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de julho de 2017.**  
**O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br), link Processo. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).**  
**Guaira (PR), em 07 de julho de 2017.**  
**Anildo Moraes Peracoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 LEI Nº 1.848 DE 07 DE JULHO DE 2017  
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:  
 Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 201.300,00 (duzentos e um mil e trezentos reais), por excesso de arrecadação e supervit financeiro, conforme discriminação:  
 Suplementação  
 05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
 05.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 05.001.10.302.0008.1.034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO 80.000,00  
 536 - 4.4.90.52.00.00 0900EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 121.300,00  
 Total Suplementação: 201.300,00  
 Decreta:  
 Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação e supervit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2016;  
 Excesso de Arrecadação  
 Fonte: 500 121.300,00  
 Supervit financeiro  
 Fonte: 03000 80.000,00  
 Total: 201.300,00  
 Art. 3º - Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1809 de 16 de junho de 2016, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2017, e a Lei 1821 de 23 de novembro de 2016, (Plano Plurianual) para o exercício de 2017, nas Programações e Metas para exercício de 2017.  
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 07 dias do mês de julho de 2017.  
 NILSON CARDOSO DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 1.556 DE 07 DE JULHO DE 2017.  
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;  
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.848 de 07 de julho de 2017 e,  
 Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;  
 Decreta:  
 Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$121.300,00, (cento e vinte e um mil e trezentos reais), por excesso de arrecadação, conforme discriminação.  
 Suplementação  
 05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
 05.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 05.001.10.302.0008.1.034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO 80.000,00  
 536 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 121.300,00  
 Total Suplementação:121.300,00  
 Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação.  
 Excesso de Arrecadação  
 Fonte: 500 121.300,00  
 Total:121.300,00  
 Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 07 dias do mês de julho de 2017.  
 NILSON CARDOSO DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 1.557 DE 07 DE JULHO DE 2017.  
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;  
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.848 de 07 de julho de 2017 e,  
 Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;  
 Decreta:  
 Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$121.300,00, (cento e vinte e um mil e trezentos reais), por excesso de arrecadação, conforme discriminação.  
 Suplementação  
 05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
 05.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 05.001.10.302.0008.1.034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO 80.000,00  
 536 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 121.300,00  
 Total Suplementação:121.300,00  
 Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação.  
 Excesso de Arrecadação  
 Fonte: 500 121.300,00  
 Total:121.300,00  
 Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 07 dias do mês de julho de 2017.  
 NILSON CARDOSO DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
 ERRATA DE EDITAL  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017  
 COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 30/2017.  
 Onde se lê:  
 DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 20/07/2017.  
 LEIA-SE HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 21/07/2017.  
 Tendo em vista que as alterações acima afetaram na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame para o dia 21/07/2017 às 14h00min, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, encerrando o recebimento das propostas às 14h00min, permanecendo inalterados os demais dispositivos espostos no instrumento convocatório.  
 Pérola/PR, 10 de julho de 2017.  
 JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA  
 Secretário Municipal de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
 COMUNICAÇÃO INTERNA  
 Perobal, 07 de julho de 2017.  
 Senhor Prefeito:  
 Nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2017 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação da empresa NOVO TETO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, para aquisição de tintas e outros materiais para manutenção da pintura do Ginásio de Esportes Municipal, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.  
 Ressalvo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.  
 RAQUEL S. M. PEREIRA  
 Secretária Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
 Dispensa de Licitação nº029/2017.  
 Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável; RATIFICO a contratação da empresa NOVO TETO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, para aquisição de tintas e outros materiais para manutenção da pintura do Ginásio de Esportes Municipal, tendo como fundamento o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.  
 Perobal, 07 de julho de 2017.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO  
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.  
 A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº256/2017, de 08 de maio de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 004/2017, Tipo: Técnica e Preço, que após a análise e verificação de documentação de habilitação, decidiu classificar a seguinte proponente:  
 01 - EMPRESA  
 GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA  
 Comunica, outrossim, que dentro do prazo de (05 cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
 Perobal/PR, 10 de julho de 2017.  
 RAQUEL S. M. PEREIRA  
 Presidente da Comissão de Licitação.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.  
 Tipo: Técnica e Preço.  
 A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº256/2017, de 08 de maio de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 004/2017, Tipo: Técnica e Preço, que após a análise e apuração da proposta técnica e proposta de preço ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:  
 CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) NOTA FINAL  
 GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA 10  
 Comunica, outrossim, que dentro do prazo de (05 cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
 Perobal/PR, 10 de julho de 2017.  
 RAQUEL S. M. PEREIRA  
 Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 Termo Aditivo nº1  
 Ref: CONTRATO Nº51/2017.  
 Contratante: Município de Perobal.  
 Contratado: TAPE ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA.  
 Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Sétima do presente contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, com termo previsto para 04/10/2017.  
 Cláusula Segunda: Fica alterado o prazo de vigência e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.  
 Data: 07/07/2017.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 148/2016  
 Tomada de Preços nº 16/2016  
 Contratante: M. H. C. DOS SANTOS - CONSTRUTORA - ME.  
 Contratado: H. H. C. DOS SANTOS - CONSTRUTORA - ME.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de execução do presente contrato estabelecido na Cláusula Sétima, com termo previsto para 16 de novembro de 2017.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado em 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Sétima, com termo previsto para 29 de janeiro de 2018.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 16/06/2017.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 421/2017  
 Altera Padrão Salarial e dá outras providências.  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos artigos 24 da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010 e suas alterações, que trata da prestação horizontal (Padrão).  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder o aumento de vencimento a servidores FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.761.041-9, SSP/PR, e do CPF nº 017.179.319-60, ocupando o cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-A para Padrão-B, a partir de 01 de Julho de 2017 (inclusive).  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola/Paraná, 06 de Julho de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito  
 (Republicado por Inocorrção)

PORTARIA Nº 427/2017  
 Concede Férias e dá outras providências.  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder ao servidor ALCIDES ALVES DA CRUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 10.078-5-SSP/PR, inscrito no CPF nº 063.147.569-95, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2013 a 04/04/2014, a partir de 24/07/2017 a 22/08/2017.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola/Paraná, 10 de julho de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 186/2017  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.322.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 408.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa, CIRLO BATISTA DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.029.083-8-SSP/PR, e do CPF/MF nº 067.346.059-02, residente e domiciliado à Rua Joaquim Teixeira Luzzo, nº 22, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 144, data da homologação da licitação 07/07/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLPECUÁRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR  
 Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses; tendo início em 11/07/2017 e término previsto para 11/07/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
 Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto da licitação, que serão efetuidos conforme a demanda do período.  
 Do Foro Competente  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.  
 Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Brasília - DF, onde participara de Audiências junto a vários Órgãos Federais, nos dias 11, 12, e 13 de julho de 2017.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de julho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 185/2017  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.322.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 408.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa M. CAMILLO MAGRINELLI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.538.540/0001-99, com sede a Rua José Hermínio Visconzi nº 490, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MICHELLI CAMILLO MAGRINELLI, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.295.083-8-SSP/PR, e do CPF/MF nº 077.818.939-21, residente e domiciliado à Rua Leonilda Tofalini Canó nº 188, Centro, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.029.083-8-SSP/PR, e do CPF/MF nº 067.346.059-02, residente e domiciliado à Rua Joaquim Teixeira Luzzo, nº 22, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 20/2017, Processo nº 144, data da homologação da licitação 07/07/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLPECUÁRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR  
 Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses; tendo início em 11/07/2017 e término previsto para 10/07/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
 Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplente às condições previstas neste contrato.  
 Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-27.309,50 (vinte e sete mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos objetos, que serão efetuidos conforme a demanda do período.  
 Do Foro Competente  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.  
 Especificando as partes de plano acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de julho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017  
 O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 21 de JULHO de 2017, às 08h 30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por menor preço - POR ITEM, para: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - AMÉRICO - CONFORME LEI MUNICIPAL 1.989/2016 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone (44) 3634-8000, ou no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de julho de 2017.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
 RE: S O L V E:  
 CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, com endereço a Avenida Carlos Spanhol, 164, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal brasileiro, casado, portador do CPF nº 408.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos nº 38, neste município de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altonia, Estado do Paraná.  
 CESSIONÁRIA: M. CAMILLO MAGRINELLI & CIA. LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.538.540/0001-99, com sede a Rua José Hermínio Visconzi nº 490 - CENTRO, Município de São Jorge do Patrocínio - Paraná neste ato representada pela sócio-proprietária a Senhora: MICHELLI CAMILLO MAGRINELLI, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG nº 077.818.939-21 e do CNPJ nº 10.295.083-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Leonilda Tofalini Canó nº-188, Centro, CEP: 87.555-000, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada.  
 OBJETO: O presente Termo foi por objeto formalizar a transferência do uso direto a CESSIONÁRIA, de um BARRACÃO COM 150 M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS), Localizado na Estrada Patrocínio sede do Bairro Rural em frente ao campo de futebol do bairro, denominado antiga garagem de implementos da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Patrocínio.  
 DO VALOR: Este Termo é de natureza gratuita, desde que cumpridas as normas aqui estabelecidas, ressalvados o direito a indenização prevista no mesmo.  
 DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por até igual período quantas vezes forem necessárias, desde que não haja oposição por escrito, devidamente acordado entre as partes.  
 Foro: Comarca de Altonia/PR.  
 Data da assinatura: 10/07/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 2139/2017  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) Diárias, no valor de R\$ 550,00 + 40% totalizando R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais) cada, por se tratar-se de viagem fora do Estado em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Brasília - DF, onde participara de Audiências junto a vários Órgãos Federais, nos dias 11, 12, e 13 de julho de 2017.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2017.  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 2140/2017  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor FRANCISCA CARDOSO PERECIN Vice Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) Diárias, no valor de R\$ 550,00 + 40% totalizando R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais) cada, por se tratar-se de viagem fora do Estado em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Brasília - DF, onde participara de Audiências junto a vários Órgãos Federais, nos dias 11, 12, e 13 de julho de 2017.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2017.  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

Estado do Paraná  
 LEI Nº 1.919, DE 10 DE JULHO DE 2017  
 Dispõe sobre as alterações em forma de pagamento dos servidores públicos ativos da administração direta, indireta e do Poder Legislativo do Município de Tapejara-PR, e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:  
 Art. 1º Esta Lei regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo do Município de Tapejara - Estado do Paraná, entendendo-se como consignações os alíquotos descontos obrigatórios estabelecidos em lei e os descontos incidentes de decisão judicial, os descontos facultativos incidente sobre a remuneração fixa, mediante autorização prévia e formal do servidor efetivo e empregado público, com anuidade da Administração.  
 Art. 2º São consideradas consignações compulsórias as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos que estejam reguladas na Lei nº 1850, de 07 de abril de 2016.  
 Art. 2º Considera-se, para fins desta Lei:  
 I - consignante: o Poder Executivo Municipal e/ou Legislativo, que procede descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na folha de pagamento do servidor em favor do consignatário;  
 II - consignatário: servidor público ativo e empregado público;  
 III - Consignação: destinada ao pagamento de obrigações de natureza compulsória e facultativa;  
 IV - Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor efetuado por força de Lei, decisão judicial ou administrativa.  
 V - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e expressa, com anuidade da Divisão de Recursos Humanos ou órgão competente.  
 Art. 3º São consideradas consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de Lei, decisão judicial ou administrativa, compreendendo:  
 I - contribuição para Previdência Própria dos servidores efetivos;  
 II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, emprego público;  
 III - prestação de alimentos, mediante determinação judicial;  
 IV - reposição ou indenizações ao erário público;  
 V - contribuição para o pagamento de obrigações de natureza compulsória e facultativa de qualquer natureza;  
 VI - cumprimento de decisão judicial ou administrativa;  
 VII - outros descontos compulsórios instituídos por Lei.  
 Art. 4º São consideradas consignações facultativas aquelas que, a critério da Administração Municipal, se efetuam com autorização prévia e expressa do consignado, compreendendo:  
 I - mensalidade e contribuição instituída para o custeio de entidade de classe sindical, associação e clube recreativo, de estatutos exclusivamente para servidores públicos municipais, que abrangem o Município de Tapejara, nos termos dos estatutos devidamente registrados;  
 II - pensão alimentícia voluntária, consignada a favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais;  
 III - pensão alimentícia voluntária e despesas com planos de seguro de vida, de saúde e odontológico, de entidades conveniadas com a Administração Municipal ou por intermédio de entidades representativas de servidores públicos municipais;  
 IV - contratação, refinanciamento e amortização de financiamento de empréstimo pessoal, por intermédio de instituições bancárias, financeiras e Cooperativas de Créditos, credenciadas pelo Banco Central do Brasil e conveniadas com a Administração Municipal.  
 Art. 5º A consignação facultativa será descontada em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do servidor, em favor do consignatário conveniado junto a Administração Municipal, por meio de formulário próprio e individual, com validação dos dados pessoais, funcionais e financeiros pelo Diretor da Divisão de Recursos Humanos ou administrador de recursos humanos na administração indireta pelo seu respectivo diretor, ou a quem o Chefe do Poder Executivo delegar, e na câmara municipal de representação da câmara ou a quem por esse for designado.  
 Art. 6º O prazo para a realização de cada prestação de contas a ser entregue fica oitenta e devolvê-la diretamente ao servidor, em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar do presente.  
 § 2º As instituições financeiras que operarem com consignado em folha de pagamento, na forma de empréstimo e parcelas mensais (parcelas mensais) em folha de pagamento do servidor, deverão as instituições financeiras enviar os relatórios no prazo máximo de até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, sendo prorrogado para o próximo dia útil quando esse prazo faltar em dia não útil.  
 § 3º São devidos e não averbadas todas as consignações que extrapolam os limites das margens e parcelas fixadas nesta Lei.  
 Art. 6º A margem ou soma mensal das consignações de empréstimos financeiros não poderá exceder a 30% (trinta) por cento da remuneração mensal do servidor, e 40% (quarenta) por cento para as demais consignações facultativas.  
 § 1º Compreende remuneração fixas as seguintes verbas/proventos:  
 I - vencimentos, salários e subsídios;  
 II - parcelas mensais e proventos decorrentes de aposentadoria ou inatividade;  
 III - Adicional de Formação Intelectual;  
 IV - Adicional de Insalubridade e periculosidade pago de forma contínua em razão do cargo.  
 Art. 7º As consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, observados as margens consignáveis estabelecidas nesta Lei, e eventuais instrumentos de autorização para extrapolar o limite das margens e números de parcelas fixadas nesta Lei.  
 § 2º Em nenhuma hipótese incidirá sobre as verbas rescisórias qualquer valor das parcelas vincendas.  
 § 3º Será permitido apenas um contrato de empréstimo em consignação da mesma entidade financeira consignatária por matrícula individual do servidor.  
 Art. 8º As consignações facultativas sem prioridade sobre as facultativas e em nenhum caso poderá resultar saldo negativo na folha de pagamento do servidor.  
 Art. 9º A soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite de 90% (noventa) por cento da remuneração do servidor, serão suspensos até esse limite as consignações facultativas, tendo prioridade:  
 I - mensalidades e contribuições a favor de entidades de classe sindical, associações e clubes recreativos de servidores públicos municipais;  
 II - pensão alimentícia voluntária;  
 III - contratação, refinanciamento e amortização de financiamento de empréstimo pessoal;  
 IV - mensalidade e contribuição instituída para o custeio de entidade de classe sindical, associação e clube recreativo;  
 V - antiguidade da autorização do desconto em folha de pagamento.  
 § 1º Na impossibilidade de aplicação dos incisos do caput deste artigo, e em situação de saldo consignável insuficiente para a remuneração do servidor em folha de pagamento, deverão as instituições financeiras enviar os relatórios no prazo na folha de pagamento, verificar-se-á a possibilidade de desconto pelo valor de cada consignação, observada a ordem decrescente de valor.  
 § 2º As parcelas referentes a empréstimo pessoal não descontado por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento a critério da entidade consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato.  
 § 3º Rescalvado o disposto no § 2º deste artigo, caso não sejam efetivadas, por qualquer motivo as consignações de que trata esta Lei, caberá ao servidor providenciar diretamente junto à entidade, o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Administração Municipal, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos decorrentes das